

SANÇÃO Nº 1.107

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/11, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A CARGO ESPECÍFICO DE PROFESSOR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANAPOLIS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Jeová Leite Cardoso, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico a cargo específico de professor do Município de Goianápolis.

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 1.257/2010, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Goianápolis, para o exercício de 2011.

Art. 3º. Os anexos I e III da Lei Municipal nº 1.045/04, datada de 10 de setembro de 2004, (Plano de Cargos e Salários), passam a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianápolis, aos 12 dias do mês de abril de 2011.

JEOVÁ LEITE CARDOSO
Prefeito Municipal